

RESOLUÇÃO Nº179/2026

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando:

A Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

A Lei Estadual nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), de forma regular e automática destinado ao custeio e/ou investimentos das ações e serviços de saúde, e dá outras providências.

A Portaria Nº 042-R, de 14 de junho de 2023, que altera e atualiza a Portaria nº 076-R/2022, que institui a Política Estadual de Contratualização da Participação Complementar ao Sistema Único de Saúde no Espírito Santo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar *ad referendum* Resolução nº 014/2026 da CIR Central Norte, que aprova a transferência de recursos financeiros, de forma regular e automática, do Fundo Estadual de Saúde (FES), para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia - ES, para os serviços hospitalares, conforme a Política Estadual de Contratualização da Participação Complementar.

Art. 2º - Estabelecer o teto anual, suplementar, no valor de R\$ 6.704.685,96 (seis milhões e setecentos e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos) a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia - ES, em parcelas regulares e mensais no valor de R\$ 558.723,83 (quinhentos e cinquenta e oito mil e setecentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos), para o custeio dos serviços hospitalares do Hospital São Marcos (Sociedade Beneficente São Camilo), conforme planilha do Anexo I deste ato.

Art. 3º - Estabelecer que os repasses sejam realizados de acordo com o pactuado, por competência mensal, com avaliação do score de desempenho quadrimestral, conforme fluxo e normativa da SESA.

Art. 4º - Estabelecer que a avaliação, monitoramento mensal e quadrimestral do convênio de Contratualização pactuado entre o município de Nova Venécia e o Hospital São Marcos (Sociedade Beneficente São Camilo) serão realizados conforme as regras da Portaria Nº 042- R de 14 de Junho de 2023, pelo município, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Superintendência Regional de São Mateus – Região de Saúde Central Norte.

Parágrafo único: serão realizadas visitas técnicas de monitoramento, mensalmente, na observância do não cumprimento do caput, o município e o hospital serão notificados.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 26 de junho de 2026.

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

MICHEL FERNANDO BARTH

Secretário de Saúde de Ecoporanga – ES

Presidente do COSEMS-ES

RESOLUÇÃO Nº179/2026 – ANEXO I

LEITOS						
TIPO DE LEITOS	Nº LEITOS MENSAL	QUANT. DE DIÁRIAS/MÊS	VALOR DIÁRIA DE LEITO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR FEDERAL MENSAL	VALOR ESTADUAL MENSAL
Clínica Médica - Enfermaria Adulto	32	875,52	R\$ 437,00	R\$ 382.602,24	R\$ 265.845,89	R\$ 116.756,35
Clínica Obstétrica de Risco Habitual	4	103,36	R\$ 807,00	R\$ 83.411,52	R\$ 60.305,26	R\$ 23.106,26
Clínica Médica - Enfermaria Psiquiátrica	8	206,72	R\$ 390,00	R\$ 80.620,80	R\$ 44.880,88	R\$ 35.739,92
Clínica Médica - Enfermaria Pediátrico	6	164,16	R\$ 437,00	R\$ 71.737,92	R\$ 60.305,26	R\$ 11.432,66
Clínica Cirúrgica - Enfermaria Adulto	4	103,36	R\$ 489,00	R\$ 50.543,04		R\$ 50.543,04
Leitos de Sala Vermelha -	4	121,6	R\$ 2.641,00	R\$ 321.145,60		R\$ 321.145,60
TOTAL	58			R\$ 990.061,12	R\$ 431.337,29	R\$ 558.723,83

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 26/06/2026 13:19:08 -03:00

MICHEL FERNANDO BARTH
CIDADÃO
assinado em 26/06/2026 12:55:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/06/2026 13:19:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-3PZ4VW>